

DECRETO N.º 432 de 07 de abril de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo n.º 99051914, e o Parecer n.º 612/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de serviços de postagem/entrega de IPTU e taxas em imóveis urbano edificados;

considerando, a exclusividade dos serviços de postagem de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para os serviços de postagem/entrega de IPTU e taxas em imóveis urbanos edificados, referente ao exercício de 2000, através Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, detentora exclusiva dos serviços, no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 07 de abril de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município